



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEI N.º 261 DE 30 DE MAIO DE 2.008.

“Dispõe sobre a autorização para contratar
Pessoal temporariamente e dá outras providências.”


O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, o Profissional abaixo discriminado e quantificado.

CARGO	QUANT	CH	SAL BASE	SECRETARIA
Agente Administrativo	01	40	506,31	SEC. Administração.
Enfermeiro	01	40	3.127,23	Sec. Saúde

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023** de 23 de Agosto de 2007 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3.º - Os profissionais citados no artigo 1.º deverão ser contratados por um período de até 12 (doze) meses conforme Art. 186, Parágrafo único, período em que a Administração deverá promover a realização de Concurso para suprimentos das vagas abertas objetivando a complementação do quadro de pessoal necessário a execução dos serviços Públicos do Município;


Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Mun. Interno



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 4º. - Caso a Prefeitura realize concurso público durante o ano de 2008, os contratos poderão ser cancelados, para que os aprovados assumam as respectivas vagas conforme edital do concurso.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso,
aos trinta dias do mês de Maio de 2.008.

Pedro Aureliano Rosa.
Prefeito Municipal.